



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 03/2024 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF

Unidade: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00003597/2024-56
Assunto: Auditoria manutenção metroviária - Material Rodante
Ordem de Serviço: 77/2022-SUBCI/CGDF de 04/05/2022
126/2022-SUBCI/CGDF, de 28/07/2022
Nº SAEWEB: 0000022093

1. INTRODUÇÃO

Este relatório visa informar se a unidade auditada está em conformidade com as normas e os procedimentos que devem ser seguidos. São registradas desconformidades, caso detectadas, e apresentadas recomendações pertinentes para melhoria da gestão.

A auditoria foi realizada no(a) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, durante o período de 06/06/2022 a 10/08/2022, com o objetivo de avaliar a conformidade na prestação de serviços de manutenção o preventiva e corretiva no sistema metroviário - material rodante.

Para subsidiar as respostas às questões de auditoria foram analisados os seguintes processos:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0097-000963/2015	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário o Distrito Federal, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, sobressalentes descartáveis e serviços de reparações. LOTE 1 – MATERIAL RODANTE. Processo de contratação, termos aditivos e termos de apostilamento.	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 34.839.427,16



Processo	Credor	Objeto	Termos
0097-000721/2016	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário o Distrito Federal, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, sobressalentes descartáveis e serviços de reparações. LOTE 1 – MATERIAL RODANTE. Processo de acompanhamento contratual.	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 34.839.427,16
00097-00001611/2021-95	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura janeiro/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00003161/2021-75	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura fevereiro/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00004681/2021-03	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura março/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00006221/2021-10	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura abril/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00007531/2021-43	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura maio/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00009041/2021-81	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura junho/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00010531/2021-21	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura julho/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00012061/2021-30	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura agosto/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00013291/2021-16	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura setembro/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00014451/2021-44	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura outubro/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00016191/2021-41	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura novembro/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00017241/2021-16	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura dezembro/2021	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00001671/2022-99	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura dezembro/2022	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
00097-00003691/2022-02	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura fevereiro/2022	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00005051/2022-29	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura março/2022	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00006751/2022-31	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura abril/2022	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00
00097-00007831/2022-11	MPE Engenharia e Serviços SA (04.743.858/0001-05)	Pagamento fatura 05/2022	Contrato 023 /2016 Valor Total: R\$ 0,00

O sistema metroviário do Distrito Federal é formado pelas linhas Verde e Laranja, as quais apresentam 29 estações ao longo de aproximadamente 42,5 km de vias e transportam em média 145 mil passageiros por dia. Quanto a frota de trens, ela é constituída por 20 trens da série 1000, os quais foram fabricados entre 1993 a 2001, pela MARFESA e por 12 trens da série 2000, fabricados pela Alstom em 2010. Totalizando, 32 trens em aço inoxidável, revestimento interno em fibra de vidro, piso de borracha e bancos em fibra de vidro.

Quanto ao objeto da auditoria - avaliar a manutenção metroviária/material rodante - o processo de contratação teve início no ano de 2012. Contudo, devido aos vários pedidos de esclarecimentos e de impugnação de empresas interessadas, o METRÔ/DF conseguiu concluir a licitação somente no ano de 2016 - Concorrência 01/2015. A referida concorrência foi dividida em 4 lotes: material rodante; sinalização, controle e telecomunicações; energia e via permanente. A tabela a seguir apresenta os valores estimados para a licitação e os valores homologados para a contratação.

Lote / valor estimado	Vencedora da Concorrência 01 /2015	Valor total (24 meses)
1 – Material rodante (R\$ 35.941.467,71)	MPE Engenharia e Serviços S.A (Contrato 23/2016)	R\$ 34.839.427,16 (R\$ 1.451.642,79/mês)
2 – Sinalização, controle e telecomunicações (R\$ 14.205.390,26)	Consorcio MPE/Enfase (Contrato 24/2016)	R\$ 13.769.263,39 (R\$ 573.719,31/mês)
3 – Energia (R\$ 17.322.233,88)	MPE Engenharia e Serviços S.A (Contrato 25/2016)	R\$ 16.797.166,80 (R\$ 699.881,95/mês)
4 – Via permanente (R\$ 10.827.469,37)	MPE Engenharia e Serviços S.A (Contrato 26/2016)	R\$ 10.497.841,26 (R\$ 437.410,05/mês)
Valor total estimado R\$ 78.296.561,22		Total homologado R\$ 75.903.698,61 (R\$ 3.162.654,11/mês)



Foi selecionado para análise desta auditoria o Contrato n° 023/2016, por representar o valor mais significativo dos custos da manutenção metroviária (45,98%), sendo que foram analisadas as prestações desses serviços nos anos de 2019 a maio de 2022. O Contrato n° 023/2016 foi firmado em 01/08/2016 com a empresa MPE Engenharia e Serviços SA (CNPJ: 04.743.858/0001-05) com a finalidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário do Distrito Federal, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, sobressalentes descartáveis e serviços de reparações. LOTE 1 – MATERIAL RODANTE, no valor de R\$ 34.839.427,16, por um período de 24 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme previsão contida no inciso II, art. 57 da Lei n° 8666/93.

O contrato n° 023/2016 possuía as seguintes características gerais:

- Regime de execução: Execução indireta, em regime de empreitada por preço global, à exceção das manutenções preventivas que será por regime de preço unitário;
- Valor total 24 meses: R\$ 34.839.427,16. Esse valor é segmentado da seguinte forma:
- Serviços de manutenção (24 meses): R\$ 27.733.218,48;
- Serviços eventuais: R\$ 7.106.208,68 (24 meses) - A serem fornecidos exclusivamente conforme necessidades do METRO, mediante emissão de ordens de serviço específicas.
- Desembolso mensal: R\$ 1.451.642,79.
- Desembolso anual: R\$ 17.419.713,58

A tabela a seguir sintetiza os atos administrativos referentes aos termos aditivos e de apostilamento durante toda vigência do Contrato n° 023/2016:

Contrato 023/2016 – LOTE 1, MATERIAL RODANTE – MPE Engenharia e Serviços S.A.	
Data	Evento
01/08/2016	Assinatura do contrato. Vigência 24 meses
17/10/2016	1º Termo Aditivo. Permissão para pagamento a filial em Brasília (CNPJ: 04.743.858/0005-20)
12/06/2017	2º Termo Aditivo. ESCLARECIMENTO: “Estão inclusos os pagamentos de serviços e itens de preços unitários, no total de R\$ 7.106.208,68 a serem fornecidos sob demanda, conforme necessidades da contratante”.
28/06/2018	3º Termo Aditivo. Acréscimos e supressões. 2 serviços da planilha “serviços sob demanda” - <i>Fornecimento rolamentos das caixas de graxa e Substituição dos rolamentos das caixas de graxa</i> – teriam seus totais reduzidos e o saldo revertido em 2 serviços novos: <i>Fornecimento de rolamento das caixas de graxa e Substituição dos rolamentos das caixas de graxa</i> .
01/08/2018	4º Termo Aditivo. Prorrogação por mais 24 meses (01/08/2018 a 01/08/2020) e aumentou o quantitativo de alguns serviços no valor de R\$ 119.875,34, que representou acréscimo de 0,3145% ao valor contratual.
30/07/2020	5º Termo Aditivo. Prorrogação por mais 12 meses (01/08/20 a 01/08/21)
28/08/2020	1º Termo de Apostilamento – Reajuste de 6,2881%



28/08 /2020	2º Termo de Apostilamento – Reajuste de 2,9473%
28/08 /2020	3º Termo de Apostilamento – Reajuste de 3,7455%
10/10 /2020	4º Termo de Apostilamento - Reajuste de 4,3060%
08/06 /2021	5º Termo de Apostilamento - Reajuste de 4,5173%
30/07 /2021	6º Termo Aditivo – Prorrogação excepcional por mais 12 meses ou até a finalização da nova licitação.

Após a conclusão dos trabalhos de campo, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria 02/2024 DATCS/COLES/SUBCI/CGDF, que foi encaminhado à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal por meio do Ofício nº 603/2024 - CGDF/SUBCI, de 06/05/2024, para que a Unidade auditada se manifestasse acerca das recomendações e fatos contidos no referido relatório preliminar. Em 17/06/2024, o METRO/DF encaminhou o Ofício nº 548/2024 - METRO-DF/PRE/GAB com as justificativas aos apontamentos de auditoria, as quais foram consideradas nesse Relatório Final.

2. QUESTÕES E RESPOSTAS

Dimensão	Questão de Auditoria	Resposta
Seleção do Fornecedor ou Parceiro	1. O METRÔ-DF controla e fiscaliza os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário de forma adequada e suficiente?	Sim

3. RESULTADOS

3.1. QUESTÃO 1 - O METRÔ-DF controla e fiscaliza os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário de forma adequada e suficiente?

Sim. Conforme itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.

3.1.1. ESTRUTURA DO METRÔ PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL



Tipo do Ponto: Informação

Fato

Durante a realização da auditoria foi constatado que o METRÔ/DF possui uma estrutura de controles que auxiliam a Unidade a planejar e fiscalizar seus contratos, inclusive os relacionados a manutenção metroviária. Tais controles serão a seguir relacionados:

- Regulamento Interno de Licitações e Contratações. Documento próprio que contempla as etapas de planejamento da contratação, escolha do fornecedor ou prestador dos serviços, e formalização e acompanhamento contratual.
- Regimento Interno. Destacam-se os artigos. 64 e 71 do documento que descrevem as competências da Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção e da Gerência de Material Rodante e Sistemas Fixos, respectivamente: **Art. 64:** I - elaborar e revisar planos, procedimentos e roteiros de manutenção; II - elaborar e atualizar a macroprogramação de manutenção preventiva; III - estudar obsolescências, propondo modernizações nos diversos sistemas e respectivos custos; IV - analisar e estudar casos relevantes que impactem nas atividades de manutenção, incluindo casos de reincidência de falhas, retrabalho de manutenção, análises de causas raízes, entre outros; V - cadastrar, controlar e atualizar os dados de aplicações a serem inseridos no sistema de gerenciamento de manutenção; VII - homologar, em conjunto com as outras unidades organizacionais, novos equipamentos, peças e componentes; VIII - atuar conjuntamente à área técnica nas questões que envolvam alterações de projeto sob responsabilidade da manutenção; XIII - acompanhar a prestação dos serviços contratados, no âmbito de sua área de atuação. **Art. 71:** III - programar, executar, controlar e fiscalizar as manutenções do sistema de material rodante; VIII - controlar a qualidade dos serviços contratados no âmbito da sua área de atuação; IX - acompanhar os indicadores de manutenção e propor aperfeiçoamento, quando for o caso; XIV - programar, executar, controlar e fiscalizar a manutenção de material rodante [...]
- Auditoria Interna - Órgão de gestão e supervisão, diretamente subordinado à Presidência e vinculado ao Conselho de Administração. (Art. 30 RI)
- Governança e Controle Interno - Unidade de gestão e supervisão, diretamente subordinada à Presidência, cujas competências incluem: acompanhar a gestão de contratos; coordenar os assuntos relacionados a riscos corporativos do METRÔ-DF, bem como aqueles atinentes à integridade, compliance e continuidade dos negócios da companhia. (art. 23 RI)

Quanto a estrutura administrativa e de pessoal, verificou-se que dentro da Diretoria de Operação e Manutenção 4 áreas se relacionavam direta ou indiretamente ao contrato em análise - Contrato 023/2016 Material Rodante.



DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO							
Unidades	Nº de funcionários	Carga horária	Quantidade de funcionários do quadro próprio do METRO	Nº de funcionários sem vínculo empregatício com o METRO	Nº de funcionários com nível médio	Nº de funcionários com nível superior	Formação dos funcionários com nível superior
Assessoria de Gestão	9	40h	4	5	4	5	4 Em Administração 1 em Direito
Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção	13	40h	13	0	9	4	01 Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, pós-graduação em Telecomunicações e MBA em Gestão de Negócios; 01 Engenheiro Mecânico, pós-graduação em Gestão de Projetos e Administração de Empresas; 01 Engenheiro Civil, pós-graduado em Gestão de Negócios; 01 Engenheiro Eletricista
Gerência de Manutenção de Material Rodante e Sistemas Fixos	40	40h	40	0	18	6	03 - Engenharia Telecomunicações; 01 - Engenharia Elétrica; 01 - Engenharia Eletrônica; 01 - Engenharia de Controle de Qualidade
Gerência de Oficinas	19	40h	19	0	12	2	Engenharia Elétrica - 01 Engenharia Mecânica - 01

1 - Três colaboradores de carreira de nível médio possuem as seguintes formações: Gestão Metroferroviária, Direito, Administração.

2 - Nove colaboradores de carreira de nível médio possuem as seguintes formações: 01 Tecnólogo em Gestão Pública, 02 Contadores, 01 Bacharel em Direito, 01 Tecnólogo em Segurança da Informação, Técnico de Nível Superior em Programação de Sistemas, Técnico de Nível Superior em Redes e MBA em Gestão de Pessoas, 01 Tecnólogo em rede de computadores, 01 pós-graduado em Controladoria e Finanças, 01 pós-graduado em Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico e 01 pós-graduado em Gestão Pública.

3 - Há ainda um número de 16 colaboradores com nível Fundamental.

4 - Colaboradores da carreira de nível médio possuem formação superior relacionadas com a área de atuação sendo as seguintes: 02 Engenharia Elétrica; 01 Tecnologia de Processos Industriais; 01 Tecnologia de Redes; e 01 Tecnologia em Segurança da Informação.

5 - Há ainda um número de 05 colaboradores com nível Fundamental.



6 - Colaboradores da carreira de nível médio possuem formação superior relacionadas com a área de atuação sendo os seguintes: 02 Engenharia Elétrica; 02 Gestão de Recursos Humanos; 01 Ciência da Computação; e 01 Análise de Sistemas.

3.1.2. FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE APOSTILAMENTOS PARA CONCESSÃO DE REAJUSTES REALIZADOS DE FORMA INTEMPESTIVA

Classificação da falha: Tipo B

Fato

O Contrato nº 23/2016 previu na Cláusula nº 6º que os preços seriam reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, conforme transcrição a seguir:

Os preços serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) a cada 12 meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

Desta forma, o Metrô/DF concederia os referidos reajustes a cada 12 meses. Contudo, em relação aos reajustes concedidos nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, tais reajustes somente tiveram seus termos de apostilamento formalmente efetivados no exercício de 2020, conforme tabela a seguir:

Contrato 023/2016 – LOTE 1, MATERIAL RODANTE – MPE Engenharia e Serviços S.A.	
Data	Evento
01/08/2016	Assinatura do contrato. Vigência 24 meses
28/08/2020	1º Termo de Apostilamento – Reajuste de 6,2881% - feitos a partir de janeiro/2017
28/08/2020	2º Termo de Apostilamento – Reajuste de 2,9473% - feitos a partir de janeiro/2018
28/08/2020	3º Termo de Apostilamento – Reajuste de 3,7455% - feitos a partir de janeiro/2019

Não restam dúvidas quanto ao direito da empresa contratada em ter o valor dos serviços prestados reajustados anualmente, conforme previsão contratual. Contudo, tais reajustes, antes de serem efetivamente pagos, devem ter sua devida formalização registrada, conforme citações a seguir:

Lei nº 8.666/93

Art. 65

§ 8º **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.



Acórdão 219/2004 - Plenário - TCU

(...) 9.3.3. **Formalizar**, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com o art.65, § 8º, da Lei 8.666/93

O Termo de Apostilamento é o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato. Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato.

Quanto a esse apontamento de auditoria o METRO/DF apresentou os seguintes esclarecimentos:

Reportamo-nos ao Despacho ? METRO-DF/PRE/AIN/PGMOD (140373222) que encaminha o processo nº 00480-00000834/2024-27 para providências pertinentes, tendo em vista o Ofício Nº 603/2024 - CGDF/SUBCI (140167087), proveniente da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), a qual encaminha o Relatório Preliminar nº 02/2024– DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (134530485) referente à avaliação dos serviços de manutenção metroviária, Material Rodante, conforme Ordem de Serviço Interna nº 77/2022 SUBCI/CGDF (134530335).

Importante dizer que, a inspeção realizada no sobredito relatório foi sobre o Contrato nº 023/2016, firmado com a MPE Engenharia Ltda., cujo objeto consistiu na manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário o Distrito Federal, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, sobressalentes descartáveis e serviços de reparações. LOTE 1 – MATERIAL RODANTE, que expirou em 01/08/2022.

Diante disso, em que pese os apontamentos daquela Controladoria, o saneamento torna-se inaplicável, tendo em vista o encerramento da vigência do Contrato nº 023/2016, objeto da auditoria. **Contudo, esta Diretoria manifesta pela viabilidade do atendimento das recomendações, no tocante à aplicação nos contratos vigentes e vindouros.**

Em atenção à **recomendação R1** do Relatório Preliminar de Auditoria 02/2024 DATCS /COLES/SUBCI/CGDF, (134530485) informamos que será **implantado o checklist que possibilita certificar que todos os requisitos para processamento de pagamento de faturas ocorra de forma correta.**

[...]

Ante o exposto, com vistas no Relatório Preliminar de Auditoria 02/2024 DATCS /COLES/SUBCI/CGDF, (134530485) esta Diretoria manifesta que os apontamentos ali contidos são procedentes e passíveis de serem implementados.

Por fim, remetemos os presentes autos para conhecimento e posterior remessa à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF.

Considerando que a Unidade auditada implementará controle para melhorar seu processo de acompanhamento contratual, mantém-se a recomendação inicial.

Causa

**Em 2017, 2018 e 2019:**

Falha administrativa.

Consequência

Pagamento de valores sem a devida formalização requerida na Administração Pública.

Recomendações**Companhia do Metropolitan do Distrito Federal:**

- R.1) Implementar check-list de forma a certificar que todos os requisitos para processamento de pagamento de faturas tenham sido devidamente satisfeitos, inclusive quanto a indicação da existência ou não do Termo de Apostilamento formalizando a concessão de reajuste, quando couber.

3.1.3. AUTUAÇÃO DO NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM TEMPO PRÓXIMO AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Classificação da falha: Tipo B

Fato

O Contrato nº 023/2016 foi firmado em 01/08/2016 e tinha vigência inicial de 24 meses. Em 01/08/2018 foi celebrado o 4º Termo Aditivo prorrogando por mais 24 meses a vigência contratual, conforme previsão contida no Parágrafo Segundo, Cláusula 7º do referido contrato e também no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO 023/2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de que trata o caput desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8,666/93, desde que haja interesse das partes.

Lei nº 8.666/93

Art. 57

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses



Em 30/07/2020 foi assinado o 5º Termo Aditivo que, conforme os fundamentos já citados, prorrogou por mais 12 meses o Contrato nº 023/2016, que se encerraria em 01/08/2021, completando assim os 60 meses de contrato permitidos na Lei nº 8.666/93.

O 5º Termo Aditivo também estava indicando que o METRÔ/DF teria 12 meses para iniciar e concluir a próxima licitação, bem como formalizar o novo contrato para manutenção metroviária - Material Rodante, em substituição ao Contrato nº 023/2016. Apesar da Unidade auditada ter autuado o processo para nova contratação, Processo nº 00097-00016738/2020-28, em 23/10/2020, a primeira versão do Termo de Referência foi produzida em 24/03/2021 e a formalização do novo contrato para o Material Rodante - Contrato 044/2022 - só ocorreu em 06/12/2022 - Pregão Eletrônico 04/2022.

Como forma de não ter a paralização dos serviços de manutenção metroviária, a Comissão Gestora do Contrato nº 023/2016 se manifestou em 24/06/2021 (SEI 64221690) apresentando justificativas para que se promovesse a prorrogação excepcional por mais 12 meses, conforme § 4º da Lei nº 8.666/93, ou até a finalização da nova contratação:

A prorrogação do contrato por até 12 (doze) meses visa garantir a prestação dos serviços dentro dos padrões de desempenho e disponibilidade indicados nas normas técnicas nacionais (ou internacionais na falta dessas), sem inibir a CONTRATADA de aportar sua experiência e tecnologia em benefício da qualidade dos serviços oferecidos ao METRÔ-DF.

Objetiva-se, ainda, assegurar a vida útil e a disponibilidade operacional dos equipamentos do Sistema de Material Rodante, mantendo as condições ideais para os usuários do transporte metroviário do Distrito Federal, vislumbrando, especialmente, a confiabilidade e Segurança.

A prorrogação em comento tem caráter excepcional, ou seja, até que se concretize a nova contratação que está sendo pleiteada no âmbito dos processos nº 00097-00016738/2020-28 e 00097-00004386/2021-49 conforme mencionado no Despacho METRO-DF /DOM/SMT (64001253).

Os trâmites processuais para nova contratação tiveram início em data oportuna, conforme constam dos autos dos processos supracitados e encontra-se em fase interna de licitação, cujos Termo de Referência e Orçamento já foram analisados pela Gerência de Licitações e Contratos, com confirmação de provisão orçamentária, e neste momento, os processos estão sob análise da Procuradoria Jurídica - PJU.

Desta forma, como ainda não houve o lançamento do edital para a nova contratação, caracteriza-se uma situação de excepcionalidade, passível de prorrogação do atual do contrato, de forma cautelar e com cláusula resolutive, até que haja assinatura do novo contrato administrativo e a mobilização da nova contratada.

Em resumo, a justificativa para a prorrogação excepcional foi a não conclusão do novo procedimento licitatório. Em seguida, no dia 28/07/2021, a Diretoria Colegiada do METRÔ/DF autoriza a prorrogação excepcional do Contrato nº 023/2016 por mais 12 meses, evento que se efetivou em 29/07/2021. Cabe ressaltar que na mesma decisão em que a Diretoria Colegiada do METRÔ/DF autorizou a referida prorrogação excepcional, também determinou a instauração



de procedimento administrativo para apurar eventual responsabilização pelo fato da não conclusão de processo licitatório, fato que provocou a prorrogação excepcional do Contrato nº 023/2016.

Quanto a esse apontamento de auditoria o METRO/DF apresentou os seguintes esclarecimentos:

Em atenção ao Despacho METRO-DF/PRE/AIN/PGMOD - 140373222, dessa Gerência de Monitoramento de Demandas Internas e Externas, que trata acerca do Relatório Preliminar nº 02/2024– DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (134530485) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), fazemos menção à recomendação R.2) *Incluir no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Unidade prazos mínimos para que as unidades demandantes iniciem os procedimentos administrativos para novas contratações, de forma que se possa minimizar a ocorrência de prorrogações excepcionais; sendo que, o estabelecimento desses prazos devem estar baseados em estudos técnicos e diferenciados de acordo com a complexidade de cada contrato.*

Em abril do presente exercício, fora emitida o Memorando Circular Nº 1/2024 - METRO-DF/PRE/GAB (138598470), pelo Diretor-Presidente, com o objetivo de resguardar a correta aplicação de controles relativos ao cumprimento dos procedimentos de prorrogação contratual, no âmbito da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô-DF), alertando todas as Diretorias da Empresa sobre a observância do devido e indispensável planejamento das contratações, a fim de atender aos princípios legais e normativos referentes a licitações.

Nesse sentido, a mencionada circular ressalta que as Diretorias devem realizar o planejamento das suas contratações com antecedência, com definição do objeto a ser adquirido, levantamento das soluções disponíveis, apresentação de alternativas de contratação, ampla pesquisa de preços, dentre outras ações de planejamento e execução contratual, ressaltando o limite temporal de 5 (cinco) anos de vigência contratual, devendo se atentar à restrita observância do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

Paralelo a isso, o METRÔ-DF institui controles internos por meio da Superintendência de Licitações e Contratos (SLC) e da Gerência de Gestão de Contratos (AGGCO), destacando para o procedimento regular de enviar alertas mensais aos gestores e áreas pertinentes, tais como Diretorias, Assessorias de Gestão e Gerências, a partir do 180º dia anterior ao término do contrato. Esses alertas têm como propósito informar acerca dos prazos de vigência do contrato e orientar quanto aos trâmites necessários para a eventual prorrogação do mesmo, desde que viável ou nova contratação, em estrita conformidade com a disposição contida no Regimento Interno do METRÔ-DF, especificamente em seu artigo 56, inciso IV.

Art. 56. À Gerência de Gestão de Contratos, unidade orgânica diretamente subordinada à Superintendência de Licitações e Contratos, compete: [...]IV. acompanhar os prazos de que dispõem as áreas demandantes (fiscal/executor) para apresentação de relatórios, pesquisa de preços e apresentação de manifestação oficial da empresa interessada em aditar o contrato;

Cabe ressaltar que as contratações do METRÔ-DF são muito diversificadas, sendo desde de obras de engenharia de alta complexidade até uma simples compra de material de expediente, o que dificulta o estabelecimento de prazos comuns mínimos para todas as unidades demandantes darem início aos procedimentos administrativos de novas contratações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sendo mais assertivo e efetivo o uso de controles internos e normas no âmbito das Diretorias e Superintendências.

[...]



Esta Gerência de Correição Disciplinar vem informar que o METRÔ-DF, através do **Processo SEI nº 0097-000963/2015**, instaurou Sindicância para averiguação da demanda, estando a mesma em processamento.

Sendo estes os esclarecimentos.

Considerando que o METRO/DF ainda está implementando controles para evitar ocorrências de prorrogações excepcionais sem a devida caracterização mantém-se a recomendação R.2.

Quanto a comprovação de abertura de procedimento administrativo apuratório de responsabilidade, o processo informado é o de acompanhamento contratual, no qual a auditoria encontrou a evidência da determinação da Diretoria Colegiada do METRO/DF para a instalação do devido processo administrativo. Desta forma, mantém-se também a recomendação inicial.

Causa

Em 2021:

Falha administrativa em não iniciar os procedimentos para nova licitação em tempo suficiente para concluí-la antes do finalização do Contrato nº 023/2016.

Consequência

Prorrogação excepcional do Contrato nº 023/2016.

Recomendações

Companhia do Metropolitan do Distrito Federal:

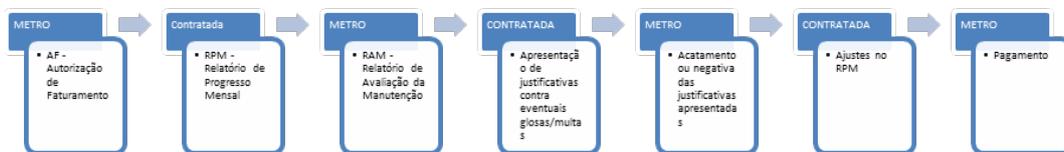
- R.2) Incluir no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Unidade prazos mínimos para que as unidades demandantes iniciem os procedimentos administrativos para novas contratações, de forma que se possa minimizar a ocorrência de prorrogações excepcionais; sendo que, o estabelecimento desses prazos devem estar baseados em estudos técnicos e diferenciados de acordo com a complexidade de cada contrato.
- R.3) Comprovar a instauração de processo administrativo, determinada pela Diretoria Colegiada do METRÔ/DF, para apurar eventual responsabilização pelo fato da não conclusão de processo licitatório, fato que provocou a prorrogação excepcional do Contrato nº 023/2016.

3.1.4. GRANDE QUANTIDADE DE GLOSAS DEVIDO AO NÃO ALCANCE DO DESEMPENHO PACTUADO

Classificação da falha: Tipo B

Fato

O Contrato nº 023/2016, cujo objeto foi a manutenção dos trens do sistema metroviário - Material Rodante, teve como valor originário para os 24 meses iniciais da prestação de serviços de R\$ 34.839.427,16, que corresponderia a um montante de R\$ 1.451.642,79 mensais. Contudo, conforme previsão do Item 9 do Termo de Referência - Indicadores de Desempenho - todas as faturas apresentadas pela empresa contratada eram confrontadas com os indicadores previstos, e, caso, não fossem alcançados, o METRÔ/DF glosaria valores proporcionalmente ao não alcance desses indicadores. Dessa forma, as etapas entre acompanhamento contratual e o pagamento seguiam o seguinte fluxo:





De acordo com o Item 9 do Termo de Referência, os Indicadores de Desempenho tinham como finalidade estabelecer padrões de qualidade para os serviços prestados pela contratada e ao mesmo tempo garantir o maior disponibilidade dos trens à população usuária, conforme transcrição a seguir:

É objetivo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal operar nos padrões já estabelecidos como marco de qualidade do já alcançado pelo METRÔ-DF e por outros SISTEMAS metroviários.

Como os serviços oferecidos pela CONTRATADA influenciam diretamente estes resultados, considera-se que o pagamento destes serviços deva estar associado aos níveis de desempenho obtidos à Operação. Para tanto, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de manutenção que atendam ou excedam as metas esperadas.

[...]

O METRÔ-DF efetuará mensalmente a aferição dos índices de desempenho, com base nos dados do Sistema de Gerenciamento da Manutenção, cujos resultados serão apresentados mensalmente à CONTRATADA. Caso os resultados obtidos estejam fora dos valores esperados, serão aplicadas penalidades que incidirão sobre as parcelas de serviços mensais faturadas pela CONTRATADA, para cada Sistema envolvido, dentro do limite legal.

[...]

Disponibilidade do Material Rodante - Representa a quantidade de trens disponíveis para a Operação, pontualmente, para que ela cumpra seu programa horário ou, em última instância, atenda aos usuários dentro dos padrões esperados pelo METRÔ-DF.

- Disponibilidade dos Sistemas - Representa a oferta de um determinado Sistema ou Subsistema para utilização pela Operação.

- Tempos Médios de Liberação dos equipamentos entregues à Manutenção - Corresponde à média dos tempos de intervenção da Manutenção para as falhas de níveis A,B e C, apurados mensalmente,

- Atendimento à Programação da Manutenção Preventiva - Visa verificar o cumprimento de todas as manutenções preventivas necessárias, de acordo com: os roteiros aprovados pelo METRÔ-DF; a macro programação ajustada nas reuniões de acesso e; as manutenções preventivas não realizadas no mês anterior, lançadas no RPM.

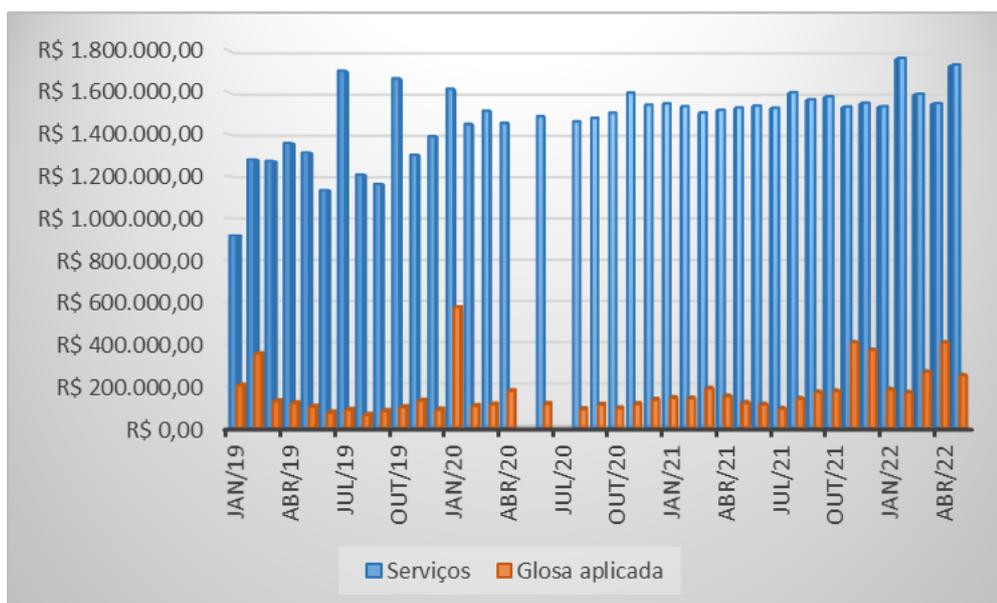
- Quilometragem média entre falhas dos trens - É a média das distâncias, em quilômetros, que os trens percorrem sem que ocorra uma falha. Deve ser calculado e apresentado mensalmente um índice para cada trem operacional para avaliação individual (Séries 1000 e 2000), calculado pela quilometragem percorrida pelo trem dividida pelo número de falhas ocorridas naquele trem no período, apontando quais trens possuem reincidência de defeitos ou aqueles que necessitam de atenção especial pelo número de ocorrências.

- **Ordens de Serviço não concluídas em 60 dias - Independente do Sistema, do nível, do estado ou da classificação, em geral qualquer Ordem de Serviço deve ser encerrada/concluída num prazo de 60 dias corridos, sem prejuízo dos demais prazos e indicadores previstos neste Projeto Básico.**

- **Reparos e Revisões.**

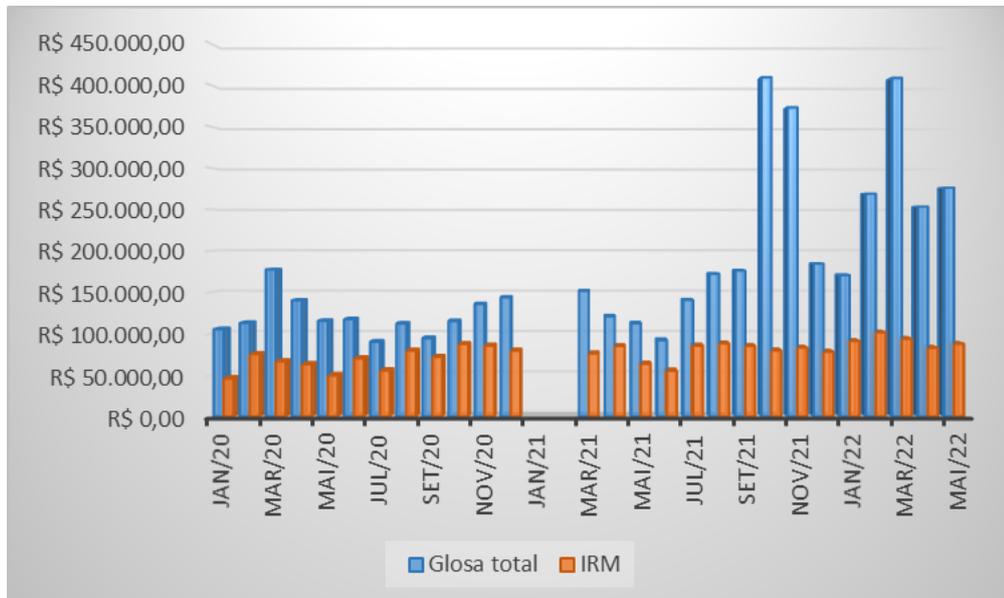
- **índice de Retrabalho da Manutenção - IRM - É toda a recorrência de atuação em uma falha de sistema ou equipamento, em um período inferior a um mês (comercial), ocasionada por uma primeira atuação incorreta da equipe de manutenção, que pode ser caracterizada por fatores como: recorrência na substituição de componentes idênticos, primeira atuação classificada como Nenhuma Anormalidade e que na reincidência a falha seja corrigida, e, ainda, a recorrência na realização dos serviços executados.**

Foram analisados todos os Relatórios de Avaliação e Manutenção produzidos pela equipe de acompanhamento contratual do METRÔ/DF nos exercícios de 2019 a junho de 2022. Tais relatórios verificavam a adequação dos serviços prestados com os Índices de Desempenho previstos. Dessa análise foi constatado que em todos os meses a contratada não alcançou por completo os índices pactuados, fato que levou o METRÔ/DF a glosar proporcionalmente valores dos serviços prestados. O próximo gráfico demonstra essas ocorrências:



Na avaliação realizada, que compreendeu os exercícios de 2019 a 2022, em todos os meses o METRÔ/DF teve que aplicar glosa aos valores dos serviços prestados pela empresa MPE Engenharia e Serviços S.A. em percentuais que variaram de 5,14% até 35,70%.

Foi verificado que a maior parte da glosa sugerida era em decorrência do descumprimento do Índice de Retrabalho de Manutenção - IRM, sendo que nos exercícios de 2020 a 2022 esse índice representava entre 21,26% a 76,18% do total da glosa, conforme gráfico a seguir:



Os dados anteriores mostram que a fiscalização feita pelo METRÔ/DF é efetiva e guarda conformidade com o previsto em contrato. Contudo, tal fiscalização não foi suficiente para minimizar os retrabalhos dos serviços executados pela contratada.

Quanto a esse apontamento de auditoria a Unidade auditada apresentou os seguintes esclarecimentos:

Reportamo-nos ao Despacho METRO-DF/PRE/AIN/PGMOD (140373222) que encaminha o processo nº 00480-00000834/2024-27 para providências pertinentes, tendo em vista o Ofício Nº 603/2024 - CGDF/SUBCI (140167087), proveniente da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), a qual encaminha o Relatório Preliminar nº 02/2024- DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (134530485) referente à avaliação dos serviços de manutenção metroviária, Material Rodante, conforme Ordem de Serviço Interna nº 77/2022 SUBCI/CGDF (134530335).

Importante dizer que, a inspeção realizada no sobredito relatório foi sobre o Contrato nº 023/2016, firmado com a MPE Engenharia Ltda., cujo objeto consistiu na manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário o Distrito Federal, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, sobressalentes descartáveis e serviços de reparações. LOTE 1 – MATERIAL RODANTE, que expirou em 01/08/2022.

Diante disso, em que pese os apontamentos daquela Controladoria, o saneamento torna-se inaplicável, tendo em vista o encerramento da vigência do Contrato nº 023/2016, objeto da auditoria. **Contudo, esta Diretoria manifesta pela viabilidade do**

atendimento das recomendações, no tocante à aplicação nos contratos vigentes e vintouros.

[...]

No que pertine a **recomendação R4** no mesmo Relatório Preliminar, a CGDF constatou a grande quantidade de glosas devido ao não alcance do desempenho pactuado, e assim, recomendou que, *por meio de estudos técnicos, implementar em contratos da Unidade que possuam indicadores de desempenho, limites de tolerância para indicadores que se relacionem ao retrabalho de serviços executados, que, caso sejam ultrapassados, produzam alguma sanção administrativa à contratada.*

Sobre isso, informamos que foi constituído o Grupo de Trabalho Especial (GTE) por meio da Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 516/2023 - METRO-DF/PRE/GAB (141008648), tendo como objeto a revisão do Termo de Referência para contratação de empresas de Manutenção dos Sistemas Metroviário, para fins de substituir os Contratos vigentes, oportunidade em que, será implementado a limitação de tolerância perquerida na referida recomendação.

Ante o exposto, com vistas no Relatório Preliminar de Auditoria 02/2024 DATCS /COLES/SUBCI/CGDF, (134530485) esta Diretoria manifesta que os apontamentos ali contidos são procedentes e passíveis de serem implementados.

Por fim, remetemos os presentes autos para conhecimento e posterior remessa à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF.

Considerando que o METRO/DF ainda está implementando medidas de controle adicionais quanto ao acompanhamento contratual, mantém-se a recomendação inicial.

Causa

Em 2019, 2020, 2021 e 2022:

Falha na prestação dos serviços da contratada.

Consequência

Indisponibilidade temporária de trens.

Recomendações

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal:

R.4) Por meio de estudos técnicos, implementar em contratos da Unidade que possuam indicadores de desempenho, limites de tolerância para indicadores que se relacionem ao retrabalho de serviços executados, que, caso sejam ultrapassados, produzam alguma sanção administrativa à contratada.

4. CONCLUSÃO



Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Seleção do Fornecedor ou Parceiro	3.1.2., 3.1.3. e 3.1.4.	Tipo B

Brasília, 09/09/2024

Diretoria de Auditoria de Contratações e Serviços-DATCS



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 19/09/2024, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **6EFFD2CB.7768DBBB.A4D81987.7374AC90**